

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 386, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima octogésima oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2012, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e

Considerando o disposto na Resolução CSDF nº 40, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 247 de 29 de dezembro de 2010, que condiciona a aprovação do plano a cumprimentos de metas;

Considerando a decisão do TCU, de acordo com o Acórdão nº 182/2011, que relata que a ausência de elementos de informação não é fator impeditivo à apreciação ao Relatório Anual de Gestão;

Considerando o parecer do Grupo de Trabalho do CSDF, que reexaminou a matéria, e recomendou que a SES/DF adote medidas para resgatar o cumprimento das metas e realização das ações propostas para a melhoria dos indicadores de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão da SES-DF exercício de 2009 e seus órgãos vinculados, constantes nos autos do processo nº 060.012.179/2010.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 386 de 10 de abril de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 julho de 2011.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde